

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026 – Contratação de Cirurgião-Dentista para atuação em ambiente hospitalar

Interessado: Fernanda Pereira Politta

CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

A empresa FJD Odontologia Ltda, representada por Fernanda Pereira Politta, Cirurgiã-Dentista, CRO/PR 26619, vem, respeitosamente, solicitar a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026, que prevê a contratação de Cirurgiões-Dentistas para atuação na área hospitalar no LOTE 1 e 2 (Odontologia Hospitalar Geral e Odontologia Hospitalar Materno-infantil).

1. Descrição genérica da experiência:

O edital estabelece como requisito mínimo a **comprovação de 01 (um) ano de experiência em Odontologia**, sem especificar que tal experiência deva ser obrigatoriamente em ambiente hospitalar.

Contudo, essa redação não está compatível com a complexidade da assistência prestada em âmbito hospitalar.

A graduação em Odontologia não contempla, de forma obrigatória, disciplina específica de Odontologia Hospitalar e não contempla estágio obrigatório prático em ambiente hospitalar, como ocorre na área Médica, desta forma o Cirurgião-Dentista não adquire, durante sua formação acadêmica básica, capacitação para:

- atendimento de pacientes internados;
- atuação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI);
- manejo de pacientes críticos e com múltiplas comorbidades;
- atuação em centro cirúrgico sob anestesia geral ou sedação;
- integração multiprofissional hospitalar;
- aplicação de protocolos hospitalares de controle de infecção e segurança do paciente.

Assim como na área de Neonatologia a assistência ao recém-nascido, especialmente prematuros e pacientes internados em UTI Neonatal, exige conhecimento aprofundado sobre desenvolvimento oral neonatal, condições sistêmicas associadas, riscos infecciosos, manejo de pacientes intubados e integração com equipe multiprofissional em ambiente de alta complexidade, capacitação que o cirurgião-dentista com formação exclusivamente generalista não adquire sem qualificação específica.

A assistência em ambiente hospitalar portanto, trata-se de uma assistência especializada que não se equipara à experiência clínica odontológica geral.

Dessa forma, a simples comprovação de experiência em consultório ou clínica privada não qualifica o profissional para atuação hospitalar, sendo indispensável formação específica por meio de Residência Multiprofissional hospitalar ou especialização reconhecida, a fim de garantir segurança, qualidade assistencial e responsabilidade técnica institucional.

2. Especialidade de Odontologia Hospitalar e da Forma de Qualificação

A Odontologia Hospitalar é especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), possuindo regulamentação própria.

O cirurgião-dentista somente adquire qualificação para atuar em ambiente hospitalar por meio de formação específica, sendo ela:

- Residência Multiprofissional **em área hospitalar**, ofertada por instituição hospitalar reconhecida, com prática supervisionada em ambiente de internação e/ou UTI;
ou
- Curso de Especialização em Odontologia Hospitalar reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), conforme normativas do CFO.

Tais formações asseguram capacitação técnico-científica adequada. Permitir que experiência genérica substitua essa qualificação específica, desconsidera a formação especializada necessária e menospreza o programa oferecido pela própria instituição HU-UEPG de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, Intensivismo e Neonatologia, que formam profissionais todos os anos desde a abertura das residências em odontologia.

3. Retificação da qualificação

A redação atual do edital permite que a exigência de qualificação específica seja suprida por experiência profissional genérica na clínica geral de Odontologia.

Isso possibilita a admissão de profissionais com atuação comprovada e/ou especialidades não relacionadas com o Ambiente Hospitalar, tais como:

1. Dentística
2. Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial (DTM e DOF)
3. Endodontia
4. Harmonização Orofacial (HOF)
5. Implantodontia
6. Odontologia do Esporte
7. Ortodontia
8. Ortopedia Funcional dos Maxilares
9. Prótese Dentária
10. Radiologia Odontológica e Imaginologia
11. Saúde Coletiva

Entretanto, tais áreas não correspondem aos serviços ofertados no Ambiente Hospitalar, tampouco envolvem a complexidade assistencial exigida.

Profissionais que atuam exclusivamente em clínica privada podem comprovar experiência em Odontologia sem jamais terem tido contato com Ambiente Hospitalar, rotina de enfermagem, pacientes críticos, protocolos hospitalares, antibioticoterapia hospitalar, suporte ventilatório e monitorização clínica.

A equiparação dessas realidades profissionais compromete o serviço prestado pelo hospital.

4. Atuação Hospitalar

A Odontologia Hospitalar de acordo com o Termo de Referências (https://hu.uepg.br/wp-content/uploads/sites/259/2026/02/ilovepdf_merged-7.pdf) FLS 23/24 (MOV3), destaca:

1.5.1 Lote 1.1 – Cirurgião Dentista/ Odontologia Hospitalar- Geral

Os atendimentos odontológicos deverão ser realizados em todos os setores, conforme demanda específica de cada setor (Pronto Atendimento, Clínicas Médica, Infectologia e Neurologia, UTI, Centro Cirúrgico e Ambulatório). Os pacientes serão atendidos durante o regime de internação, por encaminhamento após alta e via regulação, seguindo os critérios:

- A. Pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), tanto para procedimentos preventivos e terapêuticos odontológicos, em rotinas e protocolos com as equipes que trabalham em caráter efetivo nesta unidade;
- B. Pacientes com doenças mentais, disfunções neurológicas com limitações motoras e cognitivas, impossibilitados de atendimento odontológico ambulatorial, e que devem ser acompanhados enquanto internados pelo alto risco de broncoaspiração;
- C. Pacientes com discrasias sanguíneas que requerem o acompanhamento médico e monitorização constante;
- D. Pacientes que realizam transfusões de componentes sanguíneos constantemente como: hematológicos, hepatopatas, oncológicos;
- E. Pacientes usuários de anticoagulantes e/ou antiagregantes V.O. de uso contínuo;
- F. Pacientes cujo controle de doenças bucais é considerado relevante para auxiliar no controle e estabilização do quadro geral de saúde durante seu internamento e tratamento de doença base, como: oncológicos (pré, trans e pós utilização de quimioterápicos e radioterapia), cardiopatas, nefropatas (incluindo os que estão em diálise), transplantados, da clínica e cirurgia médica geral, da pneumologia entre outros;
- G. Pacientes com necessidade de submeterem-se a cirurgias de face, pela cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, otorrinolaringologia, cabeça e pescoço, plástica, e demais especialidades;
- H. Pacientes crônicos como por exemplo os diabéticos; Pacientes com doenças autoimunes, adquiridas ou não.
- I. Realização de procedimentos minimamente invasivos e cirúrgicos em pacientes sob anestesia geral.
- J. Capacitar equipes multiprofissionais e familiares/cuidadores.

1.5.2 Lote 1.2 – Cirurgião Dentista/ Odontologia Hospitalar - Materno - Infantil

Atendimento à pacientes especiais até 12 anos, pacientes pediátricos até 12 anos, recém nascidos, gestantes e puérperas. Os pacientes serão atendidos durante o regime de internação, por encaminhamento após alta e via regulação, seguindo os critérios:

- A. Diagnóstico das lesões e alterações de normalidade que acometem o sistema estomatognático;
- B. Manejo clínico das principais alterações que acometem o sistema estomatognático de bebês e crianças;
- C. Realização de frenotomia lingual em recém nascidos;
- D. Manejo de amamentação (díade mãe-bebê);
- E. Atuação em equipe multiprofissional.
- F. Manejo e condicionamento de crianças e pacientes com necessidades especiais para realização de exame clínico;
- G. Conhecimento teórico prático de funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica;
- H. Realização de higiene bucal em pacientes em intubação orotraqueal;
- I. Realização de procedimentos minimamente invasivos e cirúrgicos em pacientes sob anestesia geral.
- J. Capacitar equipes multiprofissionais e familiares/cuidadores.

Portanto, trata-se de atuação com responsabilidade diagnóstica e terapêutica própria, exigindo formação específica e vivência hospitalar comprovada.

5. Supervisão de Residentes

Outro ponto que deve ser considerado refere-se à supervisão de residentes em formação hospitalar.

A supervisão de Residentes da área de Odontologia Hospitalar exige domínio técnico-científico consolidado, experiência prática hospitalar, conhecimento de protocolos institucionais.

6. Pedido de Retificação

Diante do exposto, a empresa FJD Odontologia Ltda solicita a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026, para:

LOTE 1	Quantidade de horas	Valor por hora	Valor mensal
1.1 Odontologia Hospitalar Geral <u>com título e com experiência</u>			
1.2 Odontologia Hospitalar Geral <u>com título e sem experiência</u>			

Odontologia Hospitalar Geral

Graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC e, Título de Especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades especiais,

Especialização em Odontologia Hospitalar ou Título de Residência Multiprofissional em Odontologia em Saúde do Idoso ou Intensivismo e Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em **Odontologia Hospitalar, quando exigido.**

LOTE 2	Quantidade de horas	Valor por hora	Valor mensal
2.1 Odontologia Hospitalar Materno-Infantil com título e com experiência			
2.2 Odontologia Hospitalar Materno-Infantil com título e sem experiência			

Odontologia Hospitalar Materno-Infantil

Graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC e, Título de Especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades especiais, Odontopediatria, Especialização em Odontologia Hospitalar ou Título de Residência Multiprofissional em Odontologia em Neonatologia e Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em **Odontologia Hospitalar, quando exigido.**

Desta forma, todos os profissionais formados pela instituição ou com qualificação específica oferecida por outras instituições reconhecidas poderiam atuar de maneira técnica, segura e compatível com o ambiente hospitalar, assegurando a manutenção da qualidade assistencial e o adequado funcionamento do serviço de Odontologia Hospitalar.

Desta forma, o edital estaria alinhado à especificação profissional ao solicitado para as demais áreas de Estomatologia e Periodontia do presente edital:

Odontologia - Estomatologia

Graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC e, Título de Especialização em Estomatologia ou Certificado de Capacitação/Aperfeiçoamento em Estomatologia desde que presencial, teórico-prático e com carga horária mínima de 136 horas ou **Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em atividades clínicas de Estomatologia.**

Odontologia - Periodontia

Graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC e, Título de Especialização em Periodontia Certificado de Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento em Periodontia, desde que presencial, teórico-prático e com carga horária mínima de 136 horas ou **Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em atividades clínicas de Periodontia.**

7. Da Distribuição das Horas Conforme Tempo de Atuação Hospitalar

O Edital nº 003/2026 deve distinguir profissionais que possuem apenas o título exigido (Residência ou Especialização em Odontologia Hospitalar) daqueles que, além do título, já possuem tempo de atuação profissional formal em ambiente hospitalar.

Os residentes recém-formados atendem ao requisito de qualificação técnica, porém não possuem tempo de exercício profissional hospitalar após a formação. Já os profissionais que acumulam título e experiência contratual em hospital possuem vivência prática consolidada.

Sugere-se, portanto, que a distribuição das horas previstas no edital destine percentual maior aos profissionais com tempo de atuação profissional hospitalar comprovada, reconhecendo a experiência como critério técnico relevante para a condução do serviço existente dentro dos Hospitais HU-UEPG

Certos da responsabilidade institucional quanto ao conteúdo desta retificação, aguardamos providências para a devida retificação.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira Politta
CRO/PR 26619
FJD Odontologia Ltda